

**DESPACHO N.º 14/PR-2024**  
(Programa CLDS-5G no concelho de Mogadouro)

**António Joaquim Pimentel, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:**

- A Portaria n.º 428/2023, de 12 de agosto, procede à regulamentação dos CLDS 5G, através da alteração à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais.
- Este programa é financiado no âmbito do Programa da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, designado por Pessoas 2030.
- Os objetivos do CLDS-5G, são os seguintes:
  - ✓ Pretende reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza em Portugal encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade.
  - ✓ Prevenir e combater a exclusão social, particularmente a infantil, quebrando ciclos intergeracionais de pobreza e de exclusão garantindo a coesão social e territorial.
- Mogadouro está como um concelho elegível ao Programa CLDS-5G, tendo em conta os níveis de desemprego, pobreza, envelhecimento e reconsiderações sociodemográficas.
- Ficarão afetos ao gabinete de trabalho cinco técnicos superiores, sendo um deles designado de “*Coordenador técnico do CLDS-5G*”. O coordenador técnico, afeto ao CLDS-5G, exerce as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflitantes.

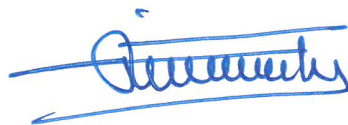
- A superintendência e coordenação dos serviços municipais são da competência do presidente da Câmara, de acordo com a legislação em vigor;
- Compete ao presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua versão mais recente, a afetação ou reafetação do pessoal aos serviços, de acordo com o limite previamente fixado no mapa de pessoal.

Determino, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, a afetação da técnica superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, **ROSÁRIA MARGARIDA FERNANDES MORAIS SANTOS**, na dependência direta da DECAST-Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, ao gabinete onde irá funcionar este projeto para exercer as funções de coordenadora técnica do CLDS-5G do concelho de Mogadouro, a tempo completo desde o seu início previsto para 02 de janeiro de 2025 com duração de quarenta e oito (48) meses.

O presente Despacho produz efeitos imediatos; revoga todos os outros proferidos até à data em sentido diferente e deve ser publicitado no sítio da *Intranet* do Município.

Paços do Município de Mogadouro, 24 de junho de 2024.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)